

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 195/79

JUIZ DO TRABALHO: presidente  
Dr. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ROSA MARIA DE BRITO contra  
FRANGOSUL S/A

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., FGTS, saída CP  
Cr\$ 2.420,00

EM LUTA PARA O DIA  
04/05/79 de 13.10h  
57 10/04 79



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

280

Montenegro  
Protocolo N.º 195 / 79  
10 / 04 / 79

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Proc.nº 195/79

Aos dez(10) dias do mês de abril de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
ROSA MARIA DE BRITO

Servente (Reclamante) solteira brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Dr. Schmitz, 621-Montenegro portador da C.P. — N.º

04622, Série 583, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRANGOSUL S/A Matadouro de aves

(Reclamado) (Atividade)

a rua Bento G, digo, Buarque de Macedo, Montenegro

domiciliado n.º  
DECLAROU: (Rua e número)

- que começou a trabalhar para a recda. em 08.11.78 até 31.03.79, quando terminou seu aviso prévio;
- que recebia Cr\$ 6,05 por hora em pagamento mensal;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

**RECLAMA:**

- Aviso prévio(trabalhado).....Cr\$ 1.452,00
  - 13º sal. prop. (3/12).....Cr\$ 363,00
  - Fér. prop. (5/12).....Cr\$ 605,00
  - FGTS-guias de AM cód.01.....A calcular
  - Saída na CTPS... ..x.x.x.x.x.x
- Sub-total... Cr\$2.420,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 04 de maio de 1979, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Rosa Maria de Brito  
Rosa Maria de Brito-rcete.

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 195/79

SR. **FRANGOSUL S/A**

Rua **Buarque de Macedo-Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Rosa Maria de Brito**

Reclamado **Frangosul S/A**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro-RS** ..... na rua **Capitão Cruz** ....., nº **1643**, no dia **quatro** (**04**) do mês de **maio/1979**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro**

**10**

**abril**

de 19 **79**

**ERMANDO DE LIMA DUTRA**  
SECRETEÁRIO, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu nesta data, na Secretaria desta JCJ, o sr... GERALDO BIHRE, preposto e pessoa na qual notifiquei a FRANGOSUL S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 18 de abril de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 04 de maio de 19 79

*André de Lima Dutra*  
ANDRÉ DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4/98

**PROCESSO N.º 195/79.....**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROSA MARIA DE BRITO, reclamante e FRANGOSUL S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia a segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e saída na CP, num total de Cr\$ 2.420,00. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo seu Diretor, sr. Heitor José Müller. A reclamante se faz acompanhar de sua procuradora, Dra. Elói de Almeida P. Pinto que junta procuração. Apud-Acta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 2.152,00 e faz a entrega das guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, sob código 01. Com o recebimento da referida e das mencionadas guias a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, uma vez que a, digo, Ficou conveniado que a reclamante fará a entrega do uniforme de trabalho no estabelecimento da reclamada. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$ 194,00, cabendo Cr\$ 97,00 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Rosa Maria de Brito*  
ROSA MARIA DE BRITO

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 195/79

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Rosa Maria de Brito  
(Nacionalidade) brasileira  
(Estado Civil) industrial (Profissão) maior, residente na cidade

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Ricardo de Almeida Pereira Brito  
(Nacionalidade) brasileira (Estado Civil) solteira

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 3585, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: averigação, discordes, dar e receber quitanças. E, para constar, eu,

Mário C. Vasconcellos **MÁRIO DE LIMA DUTRA**, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, de maio de 19 79

X Rosa Maria de Brito

VISTO: Mário C. Vasconcellos  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE





Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
MONTENEGRO

FRANGOSUL S.A. - AGRO AVICOLA INDUSTRIAL, empresa estabelecida nesta cidade, CGC.MF; 91.374.561/0001-06, por seu Diretor Executivo, abaixo assinado, vem contestar a ação trabalhista proposta por ROSA MARIA DE BRITO, nos seguintes termos:

- 1º - Que a Reclamante não compareceu, nos escritórios da empresa, após receber o aviso de dispensa, para receber os valores a que tinha direito, pois a rescisão e os demais documentos estavam prontos e à disposição para a devida quitação. No entanto preferiu sobre carregar esta JCJ intentando a reclamatória que ora se contesta, sem ao menos tomar conhecimento do conteúdo e dos valores constantes da inclusa Rescisão de Contrato de Trabalho.
- 2º - A Reclamante mantém em seu poder, vestuário de propriedade da empresa Reclamada, sendo que propomos o pagamento dos valores a que tem direito, tão logo faça a entrega destes uniformes.

ISTO POSTO

Não há como negar "direitos remuneratórios" à Reclamante visto não haver comparecido na empresa para recebê-los, no entanto, propomos a quitação de reclamatória, mediante o pagamento do valor de Cr\$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois cruzeiros) constantes, especificadamente, no incluso documento de Rescisão de Contrato de trabalho.

N. Termos.

P. Deferimento.

MONTENEGRO, 04 de maio de 1979

**FRANGOSUL S/A.**  
AGRO - AVICOLA - INDUSTRIAL

*Heitor José Mueller*  
Heitor José Mueller

Diretor Executivo



# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE  
abaixo, nesta data.

Em 09 de maio de 1979

Armando Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91374561/0001-06</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>FRANGOSUL S/A-AGRO AVICOLA INDUSTRIAL</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>08.05.79</b>	06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Buarque de Macedo</b>
07 NÚMERO <b>95 780</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	09 BAIRRO OU DISTRITO <b>MONTENEGRO</b>	
10 CEP <b>95 780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>MONTENEGRO</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	13 EXERCÍCIO <b>1979</b>
14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO <b>3</b>	16 TIPO <b>6</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 195/79</b>
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>	20 CÓDIGO <b>1.505</b>
21 VALOR - Cr\$ <b>97,00</b>		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
24 VALOR - Cr\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - Cr\$		28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ <b>97,00</b>
30 AUTENTICAÇÃO		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>195/79</b>	
RECLAMANTE(S) <b>ROSA MARIA DE BRITO</b>		RECLAMADO(A) <b>FRANGOSUL S/A</b>	
GUIA Nº <b>125/79</b>		EXPEDIDA EM <b>08 5 79</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Banco do Brasil S.A.</b>		Montenegro - RS.	

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Cod. 147

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de maio de 1979.

Armando Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

Armando Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

69900  
BANCO DO BRASIL S. A.  
MONTENEGRO (RS)  
08 MAI 1979  
MARIO VITOR  
69900